

COMUNICADO OFICIAL | Nº 22

ASSUNTO: Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF (Secção Profissional)

DATA: 09/08/2024

Ex.mos Senhores

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, o **Acórdão** proferido pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, em reunião de 09 de agosto de 2024, no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 04-24/25**.



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 04-24/25
(ACÓRDÃO)

PARTES: Vítor Jorge Fonseca Murta, ex-Presidente do Conselho de Administração da Boavista Futebol Clube – Futebol, SAD, na qualidade de Arguido.

OBJETO: Apuramento de eventual relevância disciplinar dos factos participados pela Liga Portugal.

NORMAS APLICADAS: Artigos 19.º, 23.º, 137.º, n.º 1, 237.º e 244.º, todos do RDLFPF.

DECISÃO: condenar o Arguido, **Vítor Jorge Fonseca Murta**, pela prática da **infração disciplinar p. e p. pelo artigo 137.º, n.º 1, do RDLFPF**, com a **sanção de suspensão de 6 (seis) meses**, e, acessoriamente, com a **sanção de multa de 60 UC, ou seja, 2.448,00 € (dois mil quatrocentos e quarenta e oito euros)**.

Cidade do Futebol, 09 de agosto de 2024

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional